



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

PLN 7/2019

00004

PROPOSIÇÃO: PLN 07/2019

EMENDA Nº

(Espaço reservado para etiqueta)

Texto da emenda

Emenda **ADITIVA**

Inclua-se o seguinte artigo no PLN 7/2019:

Art. ____ - Fica autorizada a realização da receita de operação de crédito por emissão de Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional, no valor de R\$ 248.915.621.661,00 (duzentos e quarenta e oito bilhões novecentos e quinze milhões seiscentos e vinte e um mil seiscentos e sessenta e um reais), conforme disposto no inciso III do caput do art. 167 da Constituição e no art. 21 da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018.

Justificativa

O Governo Federal, pela primeira vez, terá dificuldade para cumprir a Regra de Ouro inscrita no art. 167, inciso III, da Constituição Federal. Para mitigar tal situação o mesmo dispositivo constitucional prevê a possibilidade de um projeto de lei de crédito adicional trazer autorização específica para que o Poder Executivo emita títulos públicos até o valor necessário para cobrir as despesas de custeio.

Desse modo, esta emenda inclui a autorização para emissão de títulos requerida pelo referido dispositivo constitucional. Em complemento, outra emenda permite que o Poder Executivo promova a adequação na LOA 2019 entre a despesas de custeio e o volume de títulos emitidos por meio de decreto presidencial.

Código – Nome do parlamentar – Partido – UF
3093 – Evair Vieira de Melo – Progressistas - ES

Data: 24/05/2019

Assinatura

